



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO n° 014/2022

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

n°: 67 Bairro: Centro

Cidade: Piau UF: Mg CEP: 36.157-000 TEL:(32)3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Inscrição estadual: Isento

Contratado

Razão Social: DUDAPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Logradouro: RUA ESPIRITO SANTO N° 571 Bairro: CENTRO

Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36.010-040 TEL: (32)988534164

CNPJ: 35.458.920/0001-32

Inscrição Estadual: 003593167.00-76

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 009/2022, instaurada sob a modalidade de Convite n° 002/2022, regido pela lei federal n°14.133/2021, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material,

N° Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
					Vir. Unitário	Vir. Total
001	9506	Agenda Semanal, Diária 2022, Modelo: B88; Formato: 14,5x20,5; Cor: Azul; Papel branco 80g; 174 folhas, impressas em cor; Fita Marcador; Picote arredondado	UNID.	1,0000	29,50	29,50
002	9507	Alfinete para Costura, numero 32 - CX com 50 gramas.	CX	3,0000	8,90	26,70
003	8915	Caneta Esferográfica azul escrita fina (07) caixa com 100 unidades	CX	2,0000	93,60	187,20
004	9519	Caneta Esferográfica pretal escrita fina (07) caixa c/ 100 unidades	CX	1,0000	93,60	93,60
005	6121	Caneta Hidrográfica Point 88, Finíssima (0,4mm). Tinta à base de água, secagem rápida e ponta metálica de Alta resistência. Atóxica, tipo: Hidrográfica=88/41, Ponta fina=(0,4mm), cor =preta.	UNID.	10,0000	5,00	50,00
006	7295	Caneta para retro projetor cor preta do padrão de qualidade Faber Castel ou outro comprovadamente superior ou similar	UNID.	36,0000	3,95	142,20
007	9521	Cartolina rosa; Gramatura: 150g/m2; Dimensão 50cmx66cm	UNID.	30,0000	0,83	24,90
008	9522	Clips de arame galvanizado n° 2/0 cx. com 740 unidades.	UNID.	10,0000	14,50	145,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau - MG - Cep: 36.157-000

Tel fax (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

009	9523	Clips de arame galvanizado nº 8/0 cx. com 740 unidades	UNID.	10,0000	14,50	145,00
010	9524	Cola branca instantanea de 20g - ou adesivo a base de cianocrilato, seu nome técnico - é um tipo de cola instantanea de alta resistencia e secagem rapida criada para colar	UNID.	30,0000	7,95	238,50
011	9526	Cola com glitter azul 50ml cx com 6 unidades.	CX	5,0000	9,30	46,50
012	9531	Cola com glitter branco 50ml cx com 6 unidades.	CX	5,0000	9,30	46,50
013	9525	Cola com glitter dourada 50ml cx com 6 unidades.	CX	5,0000	9,30	46,50
014	9527	Cola com glitter prata 50ml cx com 6 unidades.	CX	5,0000	9,30	46,50
015	9530	Cola com glitter rosa 50ml cx com 6 unidades.	CX	5,0000	9,30	46,50
016	9529	Cola com glitter verde 50ml cx com 6 unidades.	CX	5,0000	9,30	46,50
017	9528	Cola com glitter vermelha 50ml cx com 6 unidades.	CX	5,0000	9,30	46,50
018	9532	Corretivo tipo caneta cx c/6 unidades do padrao de de qualidade Kit ou outro comprovadamente superior ou similar	UNID.	20,0000	25,50	510,00
019	6139	Esquadro escolar de plástico, 15 cm	UNID.	50,0000	2,00	100,00
020	9536	Esquadro escolar de plástico, 45 cm	UNID.	50,0000	1,90	95,00
021	7317	Estilete;Formato:anatômico;Cabo dotado de ranhuras para um corte firme;Trava de fixação;cabo em plástico; Tamanho:13cm;Peso:0.04.	UNID.	24,0000	2,90	69,60
022	2729	FITA CREPE 48MMX50MTS	UNID.	10,0000	8,33	83,30
023	7339	Fita crepe. Rolo grande; 25mmx50m.	UNID.	10,0000	10,35	103,50
024	7338	Fita dupla face transparente 18mmx30m .	UNID.	60,0000	4,48	268,80
025	9552	Formas de doce cores diversas numero 8 - pacote com 50 unidades	pacote	20,0000	12,40	248,00
026	7345	Grampo 106/6 para grampeador tipo Rocama	CX	10,0000	16,00	160,00
027	2955	Grampo 26/6 galvanizado de alta resistência, prateado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola - caixa com 5000 grampos.	CX	5,0000	5,95	29,75
028	9557	Lápis de cor sextavado cx c/12 cores	CX	400,0000	5,00	2.000,00
029	6165	Lápis Preto nº: 02, grossa com aproximadamente 144 unidades	CX	20,0000	55,72	1.114,40
030	7350	Livro de ponto com 200 folhas, capa dura modelo 74 C	UNID.	4,0000	83,40	333,60
031	6166	Papel Color Set Amarelo 110gr 48x66cm	UNID.	50,0000	0,90	45,00
032	6170	Papel Color Set Azul Claro 110gr 48x66cm	UNID.	50,0000	0,90	45,00
033	6171	Papel Color Set Azul Escuro 110gr 48x66cm	UNID.	50,0000	0,90	45,00
034	6173	Papel Color Set Bege(cor de pele)110gr 48x66cm	UNID.	50,0000	0,90	45,00
035	6175	Papel Color Set Branco 110gr 48x66cm	UNID.	50,0000	0,90	45,00
036	6169	Papel Color Set Laranja 110gr 48x66cm	UNID.	50,0000	0,90	45,00
037	6177	Papel color set marrom 110gr 48x66cm	UNID.	50,0000	0,90	45,00
038	6172	Papel Color Set Preto 110gr 48x66cm	UNID.	50,0000	0,90	45,00
039	6174	Papel Color Set Rosa 110gr 48x66cm	UNID.	50,0000	0,90	45,00
040	6167	Papel Color Set Verde Claro 110gr 48x66cm	UNID.	50,0000	0,90	45,00
041	6168	Papel Color Set Verde Escuro 110gr 48x66cm	UNID.	50,0000	0,90	45,00
042	6176	Papel Color set Vermelho 110gr 48x66cm	UNID.	50,0000	0,90	45,00
043	7390	Papel Fotográfico glossy brilhante 180 gramas A4, pacote com 50 folhas	pacote	10,0000	29,45	294,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

044	7382	Papel ofício tam. A4 Amarelo, pacote com 100 folhas do padrão de qualidade Chamex ou outro comprovadamente superior ou de outra marca similar	pacote	10,0000	7,00	70,00
045	7381	Papel ofício tam. A4 Verde, pacote com 100 folhas do padrão de qualidade Chamex ou outro comprovadamente superior ou de outra marca similar	pacote	5,0000	7,00	35,00
046	91	pilha palito	UNID.	20,0000	3,40	68,00
047	8879	Pincel Escolar Redondo com 12 uni 120-02. Pelos longos, arrançados de form a compacta, para escola, aquarela, guache, cabo plástico, virola plástico, formato redondo n° 22	CX	13,0000	45,60	592,80
048	9566	Pincel Escolar Redondo com 12 uni 120-02. Pelos longos, arrançados de form compacta, para escola, aquarela, guache, cabo plástico, virola plástico, formato redondo n° 12	CX	9,0000	35,76	321,84
049	7414	Transferidor 360° em plástico resistente do padrão qualidade Walleu ou outro comprovadamente superior ou similar	UNID.	20,0000	1,25	25,00

Valor Total Homologado R\$ 8.471,19

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 8.471,19(Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Dezenove Centavos).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente , de acordo com a execução do objeto **previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a** apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0002.2.0028

3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0002.2.0028

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 07/02/2023 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 07 de Fevereiro de 2022

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

DUDAPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 35.458.920/0001-32

Testemunha

Testemunha